



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 8.583, DE 24 DE ABRIL DE 2024 –

“Altera dispositivos do Decreto nº 8.580, de 17 de abril de 2024”

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 8.580, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a normatização de comércio ambulante no perímetro destinado às festividades alusivas ao Dia do Trabalhador a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, no dia 1º de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O requerimento para o exercício de comércio ambulante no período e endereço de que trata o artigo 1º deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, até a data limite de 26 de abril de 2024, através do endereço eletrônico sempapel@pirassununga.sp.gov.br ou diretamente na Seção de Comunicação - Paço Municipal, o qual será encaminhado à Auditoria Fiscal Tributária e Auditoria Fiscal de Atividades Urbanas para as providências pertinentes.

Art. 4º

I - documentos necessários para funcionamento;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.